



LEI Nº 1060 DE 26 DE MAIO DE 2010.

Fixa vencimento do agente comunitário de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento do agente comunitário de saúde é fixado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º. O agente comunitário de saúde receberá, além do vencimento de que trata o art. 1º, um abono no valor correspondente a diferença entre o valor de que trata o art. 1º e aquele fixado como incentivo financeiro repassado pelo Governo Federal para o respectivo programa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010.

Saquarema, 26 de maio de 2010.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita